



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 984
00022

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 984, de 2020

Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 984, DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, e dá outras providências, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

“Suprima-se o § 1º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 conforme estabelecido no art. 1º da MPV 984, de 2020 para retornar à redação dada pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011”.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 984, de 2020 ao promover alteração do Art. 42 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), retira dos sindicatos de atletas profissionais a atribuição de receber e repassar aos atletas o percentual estabelecido no § 1º do art. 42, proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais.

A presente emenda quer restabelecer essa atribuição aos sindicatos como forma de evitar o enfraquecimento de representação de classe dos atletas profissionais num perigoso precedente que os deixará cada vez mais vulneráveis diante dos interesses financeiros das entidades com quem mantém contratos trabalhistas.



CD/20802.16420-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

O Congresso Nacional ao se debruçar sobre essa MPV 984/2020 precisa levar em conta as diferentes realidades vividas pelos atletas profissionais. Aqueles considerados de elite e que fazem contratos milionários disputados por muitos clubes, pouco se ressentem da participação do sindicato. Já aqueles iniciantes na carreira ou os que não fazem parte do grupo de elite, precisam do acompanhamento e proteção das representações sindicais da categoria.

Nesse sentido, por se tratar de diferentes realidades encontradas na mesma categoria de atletas, apresentamos esta Emenda Supressiva visando assegurar o fortalecimento dos sindicatos e a defesa dessa classe de trabalhadores. Para tanto, solicito o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2020.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



CD/20802.16420-00